



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 684 DE 09 DE MARÇO DE 1976

~~SECRETARIA~~
~~DE ADMINISTRAÇÃO~~

(Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria da Promoção Social e dá outras providências)

JOAQUIM SEVERINO MARTINS—Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 04/76 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º— Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do que dispõe o item VII do artº 24 do decreto-lei complementar nº 09, de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios), autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através de sua Secretaria da Promoção Social, para fins de construção e instalação de um Centro Comunitário(urbano) na Vila de CAPORANGA deste Município.

Artigo 2º— Se o imóvel destinado à construção do prédio do Centro Comunitário da Vila de CAPORANGA de que trata o artigo 1º, vier a ser utilizado para qualquer outra finalidade que não a referente ao desenvolvimento de programas de promoção social, operará a condição resolutória, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria da Promoção Social.

Artigo 3º— A Municipidade assume a obrigação de promover o registro do imóvel constante do anterior, ficando, contudo, a Secretaria da Promoção Social autorizada a fazê-lo, no caso de inércia das autoridades municipais.

Artigo 4º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e principalmente a lei Municipal nº 620, de 19 de agosto de 1974.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 09 de Março de 1976.-

JOAQUIM SEVERINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria de Administração

MUNICÍPIO DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 19 de Março de 1976

ELIAS DO CARMO